



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2025

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao Centro de Convívio Sementes da Esperança.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/01/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/01/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Convívio Sementes da Esperança, inscrito no CNPJ 52.195.604/001-34, com sede na Rua Pico da Bandeira, nº 45, Bairro Santos Reis, neste município de Montes Claros – CEP.

Nos termos do art. 4º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, promover o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 aos 18 ano, visando o reforço escolar as crianças do Ensino fundamental I e II; desenvolver ações para a conscientização dos valores morais, abrangendo os aspectos de cidadania; proporcionar a assistência social às crianças e adolescente, bem como as suas famílias.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes do Centro de Convívio Sementes da Esperança no dia 23 de janeiro de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda